

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2019027140 Data Concessão: 28/08/2019 Data de Validade: 08/08/2024
Nº do Processo de Concessão: 01.094.813.19-07 Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0226892-002
SITUAÇÃO: Ativo Responsável 0845527 - Gerência de Licenciamento de Atividades

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 11.308.834/0001-85 Inscr. Municipal: 0.249.284/001-2 Data de Registro: 21/11/2018
Razão Social: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: VIDA BIOTECNOLOGIA
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 345,00

Endereço

Logradouro: AVE JOSE CANDIDO DA SILVEIRA
Nº: 2100 Complemento: SALA:13;SALA:15;SALA:17;SALA:19;SALA:44;
Bairro: HORTO FLORESTAL
Município: Belo Horizonte CEP: 31035-536
Índice Cadastral do IPTU: 430098W305 0013 Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto Regional: LESTE - L2
Zoneamento: ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL Class.Via: ARTERIAL
ADE: não inserido LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
702040099	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE -	SERVIÇO	Serviços técnico- profissionais
212380000	FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS (Grupo II)	INDÚSTRIA	Indústria de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS - Não exercida no local	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS

- Necessário adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos.
- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.
- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração de atividades, área utilizada ou endereço do estabelecimento, deverá ser providenciado novo Alvará de Localização e Funcionamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.
- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.

OBSERVAÇÕES

- Alvará liberado conforme Certificado de Licença de Operação - LO nº 0470/19, com a mesma data de validade da referida LO.

